

Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil

Gabinete do Soberano Grande Inspetor Geral

Liberdade - Igualdade - Fraternidade

DECRETO 082/23 de 04 de outubro de 2023

DECRETA INTERVENÇÃO S.:C.:R.:M.: "JOSÉ RIBEIRO MENDES N. 015" ao Oriente de Teresina - PI.

SÉRGIO RUAS, Soberano Grande Inspetor Geral do SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos Maçons Membros do S.:C.:F.:R.:M.:B.: e demais Corpos Maçônicos Filosóficos da Jurisdição, que:

- **CONSIDERANDO**, que o mencionado Sublime Capítulo está com o cargo vacante de Sapientíssimo;
- **CONSIDERANDO**, que o mesmo necessitará de reestruturação administrativa;
- **CONSIDERANDO**, que há necessidade de Eleições para uma nova Administração;
- **CONSIDERANDO**, que há necessidade da continuidade dos atos administrativos do Capítulo;

RESOLVE

Artigo 1º - DECRETAR INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA no SCRRM – JOSÉ RIBEIRO MENDES n. 015, jurisdicionado ao S.:C.:F.:R.:M.:B.;

Artigo 2º - DECLARAR DISSOLVIDA a sua remanescente Administração;

Artigo 3º - NOMEAR INTERVENTOR E ADMINISTRADOR PROVISÓRIO no cargo de Sapientíssimo Mestre (Presidente Interino), o Delegado Litúrgico para o Estado do Piauí, o Poderoso Irmão José Antonio Dias Soares Silva, Grau 9, Cavaleiro da Sapiência – CIF: 0393.

Artigo 4º - Fica o mesmo autorizado a nomear todos os Membros para compor a Administração Provisória

Artigo 5º - DECLARA o interventor unguido de todas as prerrogativas legais para tomar as medidas necessárias ao retorno do pleno funcionamento do Capítulo;

Artigo 6º - FICA DETERMINADO que a Administração ora sob Intervenção, na pessoa do seu Sapientíssimo, faça a entrega de toda documentação, o respectivo acervo do Capítulo em questão e toda a prestação de contas até a presente data, ao Interventor aqui nomeado em 48 horas, sob pena de responsabilidade;

Artigo 7º - DEVERÁ o Irmão Interventor no prazo máximo de 180 dias, após regular funcionamento do Capítulo em questão declarar o mesmo saneado e determinar data para realização de Eleições Ordinárias para sua nova Administração;

Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil



Artigo 8º - DETERMINA ao Grande Secretário Geral da Administração que dê publicidade deste Decreto aos Membros Jurisdicionados do S.:C.:F.:R.:M.:B.:; que entra em vigor nesta data estando revogadas todas as disposições em contrário.

DADO e traçado na Sede do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, ao Vale de Santo André, Estado de São Paulo, ao 04º dia do mês de outubro de 2023 E.: V.:.



SÉRGIO RUAS

Soberano Grande Inspetor Geral

TIMBRADO e registrado na Gr.: Secr.: Ger.: da Administração, no Livro competente nº III, nesta data.

DENIS RODRIGUES

Grande Secretário Geral da Administração